

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

N.º 1500123

**AQUISIÇÃO DE
CHIPS PARA PROCESSO RASTREABILIDADE EFETUADO POR TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO POR
RADIOFREQUÊNCIA,
PARA O INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP**

PROGRAMA DO CONCURSO

VERSÃO 2

[INCLUI OS ERROS E OMISSÕES Nº 2]

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1º

OBJETO DO PROCEDIMENTO

O concurso tem por objecto a adjudicação de uma proposta de fornecimento de chips para Processo de rastreabilidade efetuado por tecnologia de identificação por radiofrequência (doravante designado por RFID), para o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (doravante designado por IPST, IP), de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

Artigo 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP (IPST, IP), com sede na Avenida Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa, com o telefone n.º 210 063 046, fax n.º 210 063 070, e-mail aprovisio@ipst.min-saude.pt e com o site www.ipst.pt, estando a utilizar a Plataforma Electrónica de Contratação Pública: www.vortalgov.pt.

Artigo 3º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo *Conselho Diretivo* do IPST, IP, em 28/12/2022.

Artigo 4º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Concurso/Serviço de Aquisições.

Artigo 5º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Além dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I e II), as propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Memória descritiva da proposta, onde deverá incluir os aspetos que o concorrente considere relevantes para apreciação da proposta, nomeadamente:
 - a.1) Plano e programa de trabalhos de instalação dos equipamentos acessórios;
 - a.2) Identificação das condições que o IPST deverá ter para a implementação da solução objeto do contrato, nomeadamente pontos de eletricidade, e pontos de rede, etc.
 - a.3) Identificação dos bens objeto do contrato e equipamentos acessórios propostos, nomeadamente, Designação, Marca, Modelo e Refª, e Descrição das características técnicas dos equipamentos acessórios;
 - a.4) Discriminação do software, respetivas licenças e serviços necessários a assegurar o sistema de rastreabilidade por RFID das Unidades de Plasma por forma a permitir:

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

- i) Codificação dos chips RFID e rotulagem das unidades de plasma nos pontos de produção com identificação de cada unidade de plasma assegurado por sistema de codificação das etiquetas RFID que permita a leitura simultânea de pelo menos 2 códigos de barras ISBT 128 e codificação do chip RFID com toda a informação respectiva para cada unidade de plasma bem como a sua actualização com informação adicional sempre que necessário;
 - ii) Emissão automática de listas de expedição e recepção com comunicação ao software ASIS V2;
 - iii) Rastreabilidade total do processo de expedição e recepção com identificação do utilizador, das unidades de plasma e das embalagens utilizadas para transporte e/ou armazenamento;
 - iv) Rastreabilidade total da temperatura e geolocalização no transporte da unidade relacionada;
 - v) Possuir ferramentas de processamento e análise de dados que permita detalhar as operações, emissão de relatórios desde os pontos de produção/rotulagem, envio e recepção para armazenamento e expedição.
 - vi) Pontos de Controlo para confirmação das entradas e saídas de stock em tempo real, incluindo movimentos internos, com informação bidirecional entre o sistema informático ASIS V2 do IPST, IP contemplando sistemas de leitura massiva para chips RFID que permitam a leitura em simultâneo de pelo menos 40 unidades de plasma com etiquetas RFID acondicionadas em embalagens (caixas de cartão ou cestos plásticos de transporte);
 - vii) Pontos de Controlo na validação do processo de quarentena (início e final do processo);
 - viii) Pontos de Controlo na validação do processo de redução patogénica (início e final do processo);
 - ix) Pontos de Controlo na expedição das unidades de plasma, com emissão automática de lista de expedição e informação bidirecional com o sistema informático ASIS do IPST;
 - x) Identificação dos utilizadores nos pontos de controlo por Chip RFID; Quantidade = 40 unidades.
- b) Apresentação de processos de qualificação e validação da solução apresentada com demonstração de uso e experiência em rotina por outros centros similares a nível nacional ou internacional.
 - c) Declaração que a proposta apresentada cumpre todos os requisitos exigidos nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos do presente procedimento;
 - d) Nota justificativa do preço proposto;
 - e) Apresentação de processos de qualificação e validação da solução apresentada com demonstração de uso e experiência em rotina por outros centros similares a nível nacional ou internacional;
 - f) Declaração com identificação das instituições onde a solução objeto do contrato se encontra em utilização;
 - g) Catálogos originais ou no caso de fotocópias, estas deverão ser de boa qualidade e preferencialmente a cores, sendo autenticadas com o carimbo do concorrente e, em língua portuguesa, castelhana, francesa ou inglesa;
 - h) Contactos eletrónicos do concorrente, a utilizar pelo IPST, IP durante a execução do contrato;
 - i) Outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis, de acordo com os quais o mesmo se dispõe a contratar.

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

- j) Plano de manutenção do equipamento acessório de acordo com as recomendações do fabricante.
- Os documentos previstos no nº 1 do presente artigo deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o previsto no nº 1 do artº 58º do CCP.
 - Nos termos previstos no nº 3 do artº 58º do CCP, os documentos que integrem a proposta ao abrigo do disposto no nº 3 do artº 57º do CCP, são redigidos em língua portuguesa, inglesa ou francesa.
 - Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 57.º do CCP.
 - A não apresentação, nas condições exigidas, de algum dos documentos referidos nos números anteriores, constitui fundamento de exclusão do concurso.

Artigo 6º

PROPOSTAS VARIANTES/PARCIAIS

Não é admissível a apresentação de propostas variantes e/ou parciais.

Artigo 7º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- As propostas devem ser apresentadas até às **18:00** do dia **09 de março de 2023** na Plataforma Electrónica utilizada pelo IPST, IP em www.vortalgov.pt.
- O disposto no número anterior não prejudica a eventual suspensão do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

Artigo 8º

ERROS E OMISSÕES

- Sem prejuízo do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem os interessados apresentar, ao Conselho Diretivo do IPST, IP, através do site www.vortalgov.pt uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detectados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 8 do mesmo artigo.
- A decisão do Júri sobre os erros e omissões, identificadas pelos interessados, devem ser proferidas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que por ele não sejam expressamente aceites.
- As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Conselho Diretivo do IPST, IP prevista no número anterior, são publicitadas no site www.vortalgov.pt, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.
- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

Artigo 9º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 10º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada na modalidade MULTIFATOR, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo seguintes fatores e subfactores, correspondente aos aspetos da execução do contrato a celebrar:

- a) **Preço total da Proposta (Ptp) - 70%;**
- b) **Prazo de entrega e instalação do equipamento acessório (PeEA) – 20%;**
- c) **Prazo de entrega dos bens objeto do contrato (Pe) – 10%**

Artigo 11º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos previstos no artº 81º do CCP, conjugado com a Portaria nº 372/2017, de 14 de Setembro, em fase de notificação de adjudicação e no prazo de 10 (dez) dias a contar dessa notificação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) **Registo criminal** do adjudicatário e seus titulares (*alínea a), b) e h) do nº1 do artº 55º do CCP*);
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a **Segurança Social** em Portugal, ou no Estado de que é nacional, ou onde se encontra estabelecido (*alínea d) do nº1 do artº 55º do CCP*);
- d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, emitido pela **Repartição de Finanças** do domicílio do contribuinte nos termos do Dec. - Lei nº 236/95 de 13 de Setembro (*alínea e) do nº1 do artº 55º do CCP*);
- e) Registo Nacional da Pessoa Coletiva – Certidão Permanente.
- f) **Gestor do contrato do adjudicatário**, devendo conter a seguinte informação mínima:
 - f.1) Nome completo do Gestor do contrato;
 - f.2) Endereço eletrónico do Gestor do contrato;
 - f.3) Número(s) de telefone do Gestor do contrato.

2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa e ser apresentados nos termos previstos, respetivamente no artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro.

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

3. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artº 86º do CCP, será de 5 (cinco) dias.

Artigo 12º

CAUÇÃO

1. Em fase de notificação de adjudicação, e atendendo à complexidade funcional da solução objeto do contrato, será exigido apresentação de caução no valor de **4%** do Preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada (*artº 90º do CCP*):

- a) Mediante **Garantia Bancária**, nos termos do modelo constante no **Anexo III** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
- b) Mediante **Seguro-Caução**, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
- c) Por **Depósito em Dinheiro** ou em **Títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português** à ordem do IPST, IP, nos termos do modelo constante do **Anexo V** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante.

2. O adjudicatário deverá prestar a caução no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data de Notificação de adjudicação.

3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar no prazo e termos estabelecidos nas alíneas anteriores, a caução exigida (*artº 91º do CCP*).

Artigo 13º

MODALIDADE JURÍDICA DE AGRUPAMENTO DO ADJUDICATÁRIO

Nos termos do nº 4 do artº 54º do CCP, em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou de Consórcio.

ANEXOS

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP) anexo ao presente Programa do Concurso em ficheiro no formato “xml”, com a designação de “P 1500123 – ANEXO I”, onde deverá aceder à página electrónica **DEUCP** (<http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>) e anexar o **Anexo I** para proceder à elaboração do documento da proposta.

ANEXO II

TÍTULO I

ATRIBUTOS DA PROPOSTA

1. PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (Ptp):

O preço da proposta deverá ser apresentado de acordo com o previsto nos **Anexos II.a** (Ficheiro em formato xls anexo ao presente Programa do Concurso), em que:

- 1.1. O preço unitário por posição, de acordo com a unidade de movimento prevista no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.2. O preço total por posição e por Lote, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.3. O preço total da proposta, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos do presente procedimento;
- 1.4. O preço, não deve incluir o IVA, é indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo, para todos os efeitos, em caso de divergência, o preço apresentado por extenso;
- 1.5. A proposta deve mencionar, expressamente que ao preço, acresce o I.V.A., indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na sua falta, o preço apresentado não inclui o citado imposto;

ANEXO II.a

OBJETO					PREÇO TOTAL DA PROPOSTA		
POS.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADE MOV.	QUANT.	PUP	NUMÉRICO	EXTENSO
1	50060120	CHIP P/ PROCESSO RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA IDENTIFICAÇÃO RADIOFREQUÊNCIA (RFID)	Unidade	160 000		0,00 €	

2. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS (PeEA):

- 2.1. O Prazo deverá ser expresso em dias e apresentado de acordo com a estrutura prevista no **Anexo II.b** (Ficheiro em formato xls anexo ao presente Programa do Concurso);
- 2.2. Prazos com inclusão de textos, como “salvo rotura em stock”, “sujeito a confirmação do fabricante” ou outros textos que visam ressaltar e/ou condicionar os prazos a contratuallar, **é factor de exclusão da proposta.**
- 2.3. Prazos com expressões “**entrega imediata**” ou “**entrega à medida das necessidades**”, ou outra expressão não quantificada, quando utilizada, significa que a execução será feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de início da vigência do contrato.
- 2.4. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de Prazos de execução superiores a 60 (Sessenta) dias.

ANEXO II.b

CRITÉRIO		PROPOSTA	
DESIGNAÇÃO	UNIDADE MOV.	NUMÉRICO	EXTENSO
PRAZO MÁXIMO PROPOSTO	DIA		

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

3. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO (Pe):

- 3.1. O Prazo deverá ser expresso em dias e apresentado de acordo com a estrutura prevista no **Anexo II.c** (Ficheiro em formato xls anexo ao presente Programa do Concurso);
- 3.2. Prazos com inclusão de textos, como “salvo rotura em stock”, “sujeito a confirmação do fabricante” ou outros textos que visam ressaltar e/ou condicionar os prazos a contratualizar, **é factor de exclusão da proposta.**
- 3.3. Prazos com expressões “**entrega imediata**” ou “**entrega à medida das necessidades**”, ou outra expressão não quantificada, quando utilizada, significa que a execução será feita no prazo máximo de **24 (Vinte e quatro) horas**, a contar da data da interpelação para a entrega dos bens objeto do contrato.
- 3.4. Constitui fundamento para exclusão da proposta, a apresentação de Prazos de execução superiores a 5 (Cinco) dias.

ANEXO II.c

CRITÉRIO		PROPOSTA	
DESIGNAÇÃO	UNIDADE MOV.	NUMÉRICO	EXTENSO
PRAZO MÁXIMO PROPOSTO	DIA		

TITULO II MODELO DE AVALIAÇÃO

A pontuação global de cada proposta (Pf), corresponderá ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada critério previsto no presente procedimento, multiplicados pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, cuja demonstração terá três casas decimais, sendo:

$$Pf = (0,7 * Ptp) + (0,2 * PeEA) + (0,1 * Pe)$$

1. PREÇO DA PROPOSTA (Ptp) – 70%:

- 1.1. O preço da proposta resultado do preenchimento do **Anexo II.a**, será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 0 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$Ptp = -(Ppte/Pb) * 100 + 100$$

Em que,

Pb: Preço Base;

Ppte: Preço total da proposta

- 1.2. Sendo que, caso se verifique a aceitação por parte do júri, dos esclarecimentos prestados nos termos previstos no nº 2 do artº 71º do CCP, para justificação do preço anormalmente baixo, a proposta é cotada de acordo com a fórmula prevista no ponto anterior.

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

2. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS (PeEA) – 20%:

O prazo de execução será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 0 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$\text{PeEA} = \left(-(\text{Pep} / \text{Peb}) * 99 \right) + 100$$

Em que,

Peb: Prazo de entrega e instalação máximo – 60 dias;

Pep: Prazo de entrega e instalação proposto.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO (Pe) – 10%:

O prazo de execução será avaliado da seguinte forma, cujo resultado será de 0 a 100 pontos e terá três casas decimais:

$$\text{Pe} = \left(-(\text{Pep} / \text{Peb}) * 99 \right) + 100$$

Em que,

Peb: Prazo de entrega máximo – 5 dias;

Pep: Prazo de entrega proposto.

4. EM CASO DE EMPATE:

4.1. Em caso de empate, o desempate será feito pela seguinte ordem de prioridades:

1º Lugar – Preço total da proposta por Lote (Ptp), com maior pontuação;

2º Lugar – Prazo de entrega e instalação do equipamento acessório (PeEA), com maior pontuação;

3º Lugar – Prazo de entrega dos bens objeto do contrato (Pe), com maior pontuação;

4.2. Mantendo-se a situação de empate, o critério de desempate seguinte será através de um sorteio presencial, do qual será lavrada ata, cujas regras do sorteio serão:

O sorteio será composto por doze bolas brancas numeradas de 1 a 12, e acondicionadas num saco preto opaco.

Os representantes concorrentes devidamente credenciados no acto do sorteio, retiram do saco as bolas e de forma alternada, cuja primeira bola a ser retirada do saco será efectuada pelo concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e seguintes na mesma ordem, até perfazer o mesmo número de bolas para todos os concorrentes participantes no sorteio.

A ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar as bolas do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do júri, designado pelo Presidente do júri.

Terminado o processo de extracção das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta cujo somatório dos pontos constantes nas bolas seja maior, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontuação.

Verificando-se situação de empate, o júri procederá a um novo sorteio idêntico ao anterior para as propostas que se encontram na situação de empate nesta fase, e assim sucessivamente até se obter desempate de todas as propostas.

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

ANEXO III

[Modelo de Garantia Bancária]

Ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP:

O _____ (1), com sede em _____ (2), com o capital social de _____ (3), pessoa colectiva número _____ (4), representado por _____ (5), vem prestar, por conta e a pedido de _____ (6), com sede em _____ (7), como adjudicatário do Procedimento nº _____ (8) para a «Aquisição de _____» (9), promovido pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, até ao valor de _____ Euros (10), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer excepção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efectuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efectuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros) (10), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido concurso público.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afectará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

(Local e data)

(Assinatura)

- (1) Designação do Banco
- (2) Morada do Banco
- (3) Valor do Capital Social do Banco
- (4) Número de identificação de Pessoa Coletiva (Banco)
- (5) Representante(s) e respectiva(s) identificação(ões) do Banco
- (6) Nome do adjudicatário
- (7) Morada do adjudicatário
- (8) Nº do procedimento
- (9) Objeto do procedimento
- (10) Por algarismos e por extenso

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

ANEXO IV

[Modelo de Seguro-Caução]

A _____ (1), com sede em _____ (2) presta a favor do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (3), garantia à primeira solicitação no valor de _____ (4) correspondente à caução prevista no Convite do procedimento nº _____ (5), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (6), com sede _____ (7), assumirá no contrato que com ele o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, vai celebrar, o qual tem por objecto a «Aquisição de _____» (8) e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (6) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afectará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

(Local e data)

(Assinatura)

- (1) Companhia de Seguros
- (2) Morada da Companhia de Seguros
- (3) Tomador de Seguro
- (4) Por algarismos e por extenso
- (5) Nº do procedimento
- (6) Designação do adjudicatário
- (7) Morada do adjudicatário
- (8) Objeto do procedimento

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

ANEXO V

[Modelo de Guia de Depósito Bancário]

O depósito em dinheiro será efectuado no Banco _____ (1), à ordem do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros _____ €

Vai _____ (2), com sede em _____ (3), depositar na _____ (3) do Banco _____ (1) a quantia de _____ (4) em dinheiro, como caução exigida para o Procedimento nº (5) para a «Aquisição de _____» (6), promovido pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, nos termos do respectivo Programa do Procedimento.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

(Local e data)

(Assinatura)

- (1) Designação da entidade bancária
- (2) Nome do adjudicatário
- (3) Sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária
- (4) Por algarismos e por extenso
- (5) Nº do procedimento
- (6) Objeto do procedimento

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

F +351 217921070

@ diripst@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt